



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº. 01, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o inciso III, do art. 1º, do Decreto Legislativo nº. 07, de 21 de dezembro de 2012, que estabelece o subsídio do Prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Palmas para legislação 2013/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e nos termos do artigo 23, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista que a Câmara Municipal de Palmas aprovou, **promulga** o seguinte Decreto:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto Legislativo de nº 7 de 21 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

I...

II...

III – O Subsídio dos Secretários Municipais, Presidentes ou Cargos equivalentes da administração direta, Autarquia e fundacional do Poder Executivo, corresponderá a 63% (sessenta e três por cento) do subsídio total do Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

ROGÉRIO DE FREITAS LEDA BARROS
Presidente

GERSON ALVES DE SOUSA
1º Secretário

JOÃO CAMPOS DE ABREU
2º Secretário